



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.526/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.958/2025
AUTORIA: DEPUTADO FÉLIX ARAÚJO**

Institui o Dia Estadual dos Ouvidores, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de março, no Estado da Paraíba

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual dos Ouvidores, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de março.

Art. 2º O Dia Estadual dos Ouvidores passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º As comemorações alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, entidades representativas de ouvidorias, instituições de ensino e sociedade civil, com o objetivo de:

I – promover a valorização da função do ouvidor como instrumento de cidadania e participação social;

II – incentivar o fortalecimento das ouvidorias públicas e privadas como canais de diálogo e transparência;

III – estimular ações educativas sobre direitos do cidadão e o papel das ouvidorias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 01 de setembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente